



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 106, de 25 de setembro de 1996.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme classificação abaixo:

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA.

0842 – ENSINO FUNDAMENTAL.

08422025 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES,

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO,

3.1.3.0 - serviços de terceiros e encargos R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei utiliza-se da transferência conforme convênio com o Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais) e da reserva de contingência no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 25 de setembro de 1996.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração